

LEI Nº 1.127/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza a Inclusão no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 63.376,44** (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.02.016.0482.0521.1016 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449051000000 - Obras e Instalações		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	R\$	63.376,44
TOTAL.....	R\$	63.376,44

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.02.15.452.0140.2046 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	R\$	63.376,44

TOTAL..... R\$ 63.376,44

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar Programação do Plano Plurianual- PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2008, Anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO: NO PPA
PROGRAMA: 521 – HABITAÇÕES POPULARES
AÇÕES: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES
OBJETIVO: Aquisição de moradia à pessoas de baixa renda.

INCLUSÃO: NA LDO
PROGRAMA: 521 – HABITAÇÕES POPULARES

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Construção de Habitações Populares	Casas	10

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal